



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

N.1480.01.0016515/2024-68 /2024

## RESOLUÇÃO CEAS 'AD REFERENDUM' N.º 10, de 27 de dezembro de 2024

### **Dispõe sobre a criação do grupo de trabalho para construção do Plano Estratégico de Fortalecimento do Controle Social.**

A Mesa Diretora do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, pelo art. 13 da Lei Estadual nº 12.262 de 23 de julho de 1996 e pela Resolução CEAS nº 866 de 28 de novembro de 2024;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar, “ad referendum” da plenária, o grupo de trabalho para construção do Plano Estratégico Anual de Fortalecimento do Controle Social, que contará com a seguinte composição:

I – Érica Pereira Alves Beltrame – Governamental – representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE;

II – Fernanda Regina da Silva – Sociedade Civil – representante do Conselho Municipal de Assistência Social de Campanha;

III – Thomás Pereira Sá de Carvalho – Governamental – representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG;

IV – Jennifer Danielle Souza Santos – Sociedade Civil – representante do Sindicato dos Psicólogos de Minas Gerais – PSIND;

V – Nelson Fernando Maure Carvalho - Governamental – representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE;

VI – Altair Rabelo – Sociedade Civil - representante da Associação Berg Vingren de Assistência Social – ABVAS;

VII – João Paulo Freire Jardim - Governamental – representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE;

VIII – Simone Maria da Penha de Oliveira - Sociedade Civil – representante do Coletivo Flores

De Resistência;

IX – Cleuza Maria de Oliveira – Governamental – representante da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE;

X - Wellington Donizete Marques de Lima – Sociedade Civil – representante do Fórum Municipal de Lutas pelos Direitos dos Usuários do Sistema Único da Assistência Social.

**Art. 2º** – O GT para construção do Plano Estratégico Anual de Fortalecimento do Controle Social terá o prazo máximo de 90 dias para se reunir e elaborar a proposta a ser apresentada em Plenária do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/MG.

**Art. 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2024.

**Marcelo Armando Rodrigues**

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Armando Rodrigues, Usuário Externo**, em 27/12/2024, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **104616898** e o código CRC **A1BD6DDB**.

**Referência:** Processo nº 1480.01.0016515/2024-68

SEI nº 104616898